



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 2/2015-240403

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec Mun de Obras e Urbanismo

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA

O Município de CAPITÃO POÇO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA, até o dia até o dia 12 de Maio de 2015, até às 11:00, no local supra citado.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DOS IGARAPÉS BRAÇO DO ANTERO, GOIABARANA E CAPITÃO POÇO.

II - INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA.

2.2. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: : (91)3468-1390.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo:

3.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



deste edital e seus anexos;

3.1.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.3 - A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.2 - A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste processo, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao presidente da CPL para efetuar seu credenciamento como participante deste processo, munido da declaração do anexo IV, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial, COM FIRMA RECONHECIDA;

3.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.8.1 - Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.8.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.8.3 - Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.8.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

IV- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015-240403

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015-240403

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



5.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente carimbadas, e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO;

5.2 - Não serão consideradas as propostas enviadas via fax, telegramas ou fac-símile;

5.3 - Número da conta corrente, da agencia e do banco em que será efetuado o pagamento;

5.4 - O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o ultimo.

5.5 - O prazo de sua validade não inferior a 60 dias, contados da data de abertura do envelope.

5.6 - Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluso em sua planilha de quantitativo.

5.7 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;

5.8 - Deverá ser apresentado preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

6 - Do Procedimento

6.1 - Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo relacionados:

6.1.1 - No local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão abertos ante os representantes das licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde de que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas licitantes, devidamente registradas em ata.

6.1.2 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes que participarem da reunião;

6.2 - Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas nenhum outro poderá ser recebido.

6.3 - A critério da Comissão de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

07. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

07.1 - O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação menor preço global levando-se em consideração todos os critérios deste edital referente a elaboração da proposta de preço.

07.2.1 - Serão desclassificadas as propostas:

07.2.2 - A juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta Tomada de Preço, bem como aquelas cujos preços sejam baseadas em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas.

07.2.3 - Serão considerados preços unitários (itens do resumo orçamentário) excessivo os que



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do projeto básico.

07.2.4 - que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis no mercado em condições irrealizáveis constantes do valor global do memorial descritivo.

07.3 - Observadas as condições acima a CPL classificará as propostas em ordem de menor preço, será vencedor o licitante que apresentar propostas de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global).

07.4 - No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo.

07.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superior ao melhor preço;

07.6 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

07.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

07.6.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 10.6.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem nas hipóteses do itens 07.5 e 07.6 deste edital na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

07.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 07.5 deste edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

07.6.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 07.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.6.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

07.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Tomada de Preço por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

07.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preço, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

07.9 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

07.10 - Reservar-se-á a comissão de licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes;

07.11 - A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação e adjudicação pela autoridade superior.

07.12 - O resultado desta Tomada de Preço será publicado no Diário Oficial, ou Quadro de Aviso da Prefeitura.

07.13 - É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

08.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) - CPF e RG dos proprietários da empresa;

08.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

- Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;

- Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEAFIN, da sede ou domicílio do licitante.

e) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

08.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar um atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou os serviços, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

08.4 - Serão consideradas inhabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

08.5 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma as exigências habilitatórias devesse apresentar copia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

08.6 - Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL, mediante apresentação dos documentos originais.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



08.7 - DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Declaração da empresa que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal.

08.09 - Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação.

09 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

c) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo III, alínea "c".

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições emitidas pela fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Das decisões da comissão de licitação, caberá recurso por escrito devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme o art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Os recursos referentes a habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Capitão Poço através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A presença da fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



13 - DO CONTRATO

13.1 - Adjudicado o resultado do processo licitatório, a empresa vencedora será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

13.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o presidente da CPL, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

14.2- Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2015 Atividade 1901.154520336.2.083 Manutenção da Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

15- DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

16 - OS LICITANTES FICAM SUJEITOS AS SEGUINTE PENALIDADES:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições desta Tomada de Preço;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da PMCP, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMCP, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - A PMCP se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

17.2 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

17.3 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

17.4 - Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PMCP, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 - Fica assegurado ao Presidente da CPL, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O Presidente poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente processo, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este processo, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

17.8 - A participação nesta tomada de preço implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.9 - A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17.10 - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

18 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇO

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - CREDENCIAL

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONFORME O DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART.7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

CAPITÃO POÇO - PA, 24 de Abril de 2015

OZIAS FREITAS BARROSO
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
009011	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOA IGARAPÉS (BRAÇO DO ANTERO, GOIABARANA E CAPITÃO POÇO) REFERENTE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DOS IGARAPÉS " BRAÇO DO ANTERO","GOIABARANA" E "CAPITÃO POÇO".	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : _____
Validade da proposta : _____ dias
Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2015-240403

INTERESSADO : Sec Mun de Obras e Urbanismo

TIPO: menor preço

ANEXO II

CREDENCIAL A QUE SE REFERE O ITEM 5.3.3 DO EDITAL

A Empresa _____ Situada _____
_____, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente
CREDENCIAR o Sr (a) _____ Nacionalidade _____,
profissão _____ Portador da cédula de identidade RG
nº _____, CIC nº _____, como seu
representante para todos os atos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-240403, que tem por objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO
MECÂNICA DOS IGARAPÉS BRAÇO DO ANTERO, GOIABARANA E CAPITÃO POÇO., com poderes para
praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recursos.

CAPITÃO POÇO - PA, ____ de ____ de ____

Representante legal



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CAPITÃO POÇO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, CNPJ-MF, Nº 05.149.109/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DOS IGARAPÉS BRAÇO DO ANTERO, GOIABARANA E CAPITÃO POÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2015-240403.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2/2015-240403 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015-240403.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1901.154520336.2.083 Manutenção da Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CAPITÃO POÇO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015-240403

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital da Tomada de Preço nº. 2/2015-120301-CPL/PMCP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (PA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.